



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

## Estado de Minas Gerais

---

### INDICAÇÃO N.º 05/2023

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art.43, V do Regimento Interno, em apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Bruno Vieira de Paula

**INDICO que o Chefe do Poder Executivo Municipal verifique a possibilidade de reajustes nos valores dos benefícios da bolsa de auxílio estudante.**


**Justificativa:**

A presente indicação faz-se necessária, uma vez que conforme a Lei nº 995, de 26 de março de 2007, em seu artigo 2º, §2º, estabelece que em nenhuma hipótese, o Auxílio poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), por aluno.

No entanto tal valor encontra-se totalmente defasado, e conseqüentemente não vem trazendo aos estudantes a beneficência real que o projeto de Lei propõe.

Considerando que é de grande importância o incentivo a educação, indica-se que seja encaminhado a esta casa o projeto de Lei com tal reajuste.

Paiva/MG, 07 de março de 2023

  
**Talita das Mercês Neto Rocha dos Anjos**  
Vereadora

PROCOLO 10216  
Livro 02  
Folhas 239  
Data 13/03/23  
Responsável Albano